



"ADM 2000/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº 567 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

"Estabelece o Plano Municipal de Turismo do Município de São João do Manhuaçu, conforme especifica e adota outras providências."

Eu Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido Plano Municipal de Turismo - PMTUR, instituído pelo projeto de Lei Complementar nº 27 de 2011, visa implementar, promover e gerenciar integral e parcialmente a Política Municipal de Turismo.

Art. 2º - O PMTUR tem suas ações revisadas a cada 4 anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do Turismo.

A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Princípios:

- I. Projeção do Município de São João do Manhuaçu local, regional e nacional;
- II. Fomento do turismo interno;
- III. Desenvolvimento econômico sustentável do Município e região;
- IV. Integração e desenvolvimento econômico e social;
- V. Promoção e valorização da dignidade humana;
- VI. O aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que compõem o patrimônio do Município;
- VII. Valorização e preservação do patrimônio natural e cultural do município.

Objetivos:

- I. Desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos, fomentando a inserção competitiva, a prospecção e a boa imagem do produto turístico no mercado regional e nacional;
- II. Estimular a criação, a consolidação, o desenvolvimento, a promoção e a difusão de produtos e destinos turísticos municipais, e propiciar o suporte a programas estratégicos de divulgação, captação e apoio à realização dos